

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A empresa Elo Assessoria em Serviços Públicos vem esclarecer os questionamentos apresentados sobre as etapas do Concurso da Câmara Municipal de São Francisco de Paula.

Sobre a publicidade dos atos do concurso, o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG** tem legislação específica sobre o assunto, a qual prevê:

A publicidade dos editais de concurso público, bem como de suas retificações, deverá observar, no mínimo e cumulativamente, as seguintes formas: afixação nos quadros de aviso do órgão ou da entidade, disponibilização na internet e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação.¹

Desse modo, a publicidade do concurso se deu nos meios previstos legalmente: Quadro de Avisos da Câmara, Jornal da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal local Gazeta de Minas.

O concurso é fato público e notório e foi dada a publicidade não só nos meios previstos legalmente, mas em diversos sites especializados, tanto quando da divulgação do Edital, quando da retomada do processo.²

Vale ressaltar que a divulgação também ocorreu por alguns dos nobres vereadores da Câmara Municipal de São Francisco de Paula, em mídias sociais, demonstrando que, desde o início, não houve qualquer atitude que demonstrasse interesse em ocultar a realização do concurso.

Sobre a quitação de boleto com valor diverso ao previsto no Edital, quais sejam R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais), não se identificou nenhum pagamento realizado acima ou abaixo desses valores. Desse modo, para que não haja especulações, sugere-se que os candidatos que tenham efetuado pagamento do boleto de forma divergente ao exposto acima envie o comprovante através do e-mail contato@eloassessoriaeservicos.com.br.

Após a suspensão do processo devido à Pandemia, em 25/03/2020, foi possível definir novo cronograma somente em 27 de julho do ano corrente, com um prazo de quase quatro meses para realização da prova. Esse tempo foi indiscutivelmente razoável para que as provas ocorressem de forma segura e que os candidatos se preparassem.

Na aplicação das provas, o processo foi fiscalizado pelos membros da Comissão Especial de Concurso e também por representante da Casa Legislativa que, após a finalização do processo, ressaltou que a conduta da empresa foi irrepreensível, inclusive elogiando a realização do processo.

Sobre a participação de uma jornalista que supostamente havia sido barrada durante a realização do processo, destaca-se que não houve qualquer impedimento por parte da Empresa para que a profissional tivesse acesso ao local de provas. Houve, no entanto, orientação a todos os colaboradores de que a entrada no local de provas é proibida a qualquer pessoa estranha ao processo, sendo necessária a correta identificação da mesma para que a autorização seja concedida pelo coordenador do concurso.

¹ Disponível em : <https://www.tce.mg.gov.br/IMG/Legislacao/legiscont/S%C3%BAmula/S%C3%BAmula%20116-11.pdf>

² <https://www.confiraconcursos.com.br/cidade/sao-francisco-de-paula-mg>

<https://www.acheconcursos.com.br/edital-concurso/camara-de-sao-francisco-de-paula-mg-2019>

<https://www.pciconcursos.com.br/noticias/camara-de-sao-francisco-de-paula-mg-divulga-calendario-de-provas-de-concurso-publico>

Conforme é possível verificar através de registros e relatos, os portões foram abertos logo após às 07h00 da manhã e fechados, pontualmente, no horário de 08h00. Durante o processo de realização do concurso, a orientação ao coordenador é que toda a atenção dele esteja voltada para a aplicação das provas, bem como quando os candidatos finalizam as provas, pois ele é o responsável pelo lacre, em conjunto com os três últimos candidatos.

A jornalista chegou por volta das 10h30, quando a maioria das salas estava finalizando suas provas, durante o processo de fechamento dos malotes, e foi solicitado que a mesma aguardasse para ser atendida.

Quando finalizado, o atendimento ocorreu, mas a mesma não apresentava interesse mais no processo. Foi explicado a ela que não há nenhum tipo de proibição de acesso da imprensa, mas que, por se tratar de um Concurso Público para o qual se adotam várias medidas de segurança, o acesso de pessoas estranhas a ele deve ser autorizado pelo coordenador, para, inclusive, orientar a pessoa sobre os procedimentos adequados a serem adotados ao acessar o local de realização de provas.

Sobre a entrega de prova diversa ao que o candidato se inscreveu, o Edital prevê:

7 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 7.1 *A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.*

E ainda:

8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

[...]

- 8.23 *É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com o cargo escolhido no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.*
- 8.24 *Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.*

Segundo relatos, o candidato alega que recebeu prova diversa à inscrição efetuada, porém mesmo assim a fez, apesar de conter disciplina diferente ao previsto no Edital para o seu cargo, e percebeu o equívoco apenas quando já finalizado o processo. Infelizmente, o candidato não observou o que foi orientado no Edital e não se manifestou sobre o acontecido.

Diante do exposto acima, repudia-se qualquer tentativa que insinue que os procedimentos que a Empresa adotou ao longo do processo tiveram o objetivo de prejudicar os candidatos ou que tenham se pautado de forma antiética.

Atenciosamente,

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.